



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 066/09
Processo nº 3.400/09

Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome – MDS – Verba Parlamentar

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Centro Espírita - O Caminho da Verdade”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26, residente e domiciliado nesta cidade e o **Centro Espírita “O Caminho da Verdade”**, CNPJ nº 45.526.308/0001-03, sediada na Rua Profº Armando Ognibene nº 690 – Jardim Brasil, nesta cidade, devidamente representada por sua Presidente **Narcisa da Silva Andreucci**, portadora da cédula de identidade RG 2.333.997-4 e CPF 094.685.688/57, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Termo de Convênio nº 1364/MDS/2006 - Processo nº 71000.006392/2006-62, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do **Programa de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição – Criança.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela, disponibilizada pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Subvenção a ser concedida pelo MUNICÍPIO através de contrapartida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
351	02.11.02.08.243.0036.2067.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agência	Código	nº conta	Título
Santander		Botucatu	0039	13.002802-2	CENTRO ESP CAMINHO DE VERDADE

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da ENTIDADE:

1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 066/09
Processo nº 3.400/09

2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

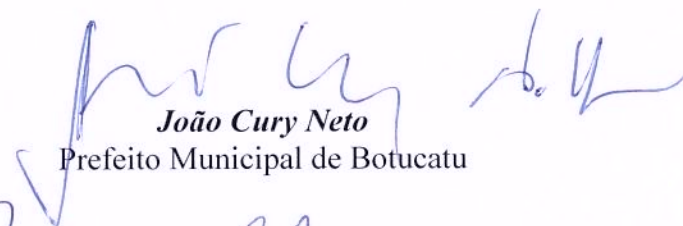
CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2009.

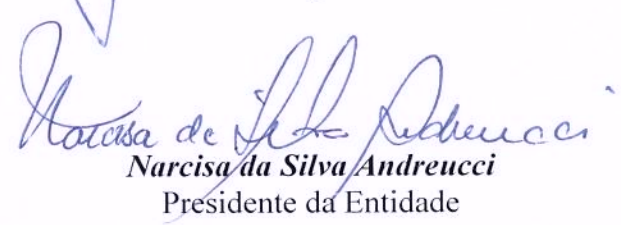
CLÁUSULA SEXTA:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

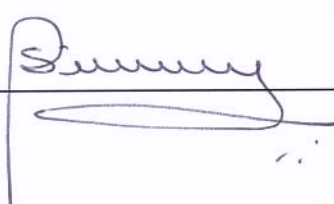
Botucatu, 12 de fevereiro de 2009


João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu


Narcisa da Silva Andreucci
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª



2ª

